DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.373, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO DE USO E FUNCIONAMENTO DO "MORRO DO ITATIAIA" (MORRO DO CRISTO).

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento e uso do imóvel público denominado "Morro do Itatiaia" (Morro do Cristo).

Art. 2º Os horários mínimos de funcionamento do "Morro do Itatiaia" ficam assim estabelecidos:

I - segunda e terça-feira, fechado para manutenção;

II - quarta, quinta e sexta-feira, das 9 h às 17 h;

III - sábado, domingo e feriado, das 7 h às 18 h.

Parágrafo único - Os horários mínimos aqui estabelecidos poderão ser ampliados pela Concessionária dos prédios existentes no "Morro do Itatiaia" (Morro do Cristo) para funcionamento e exercício de suas atividades.

Art. 3º É vedado, na área do "Morro do Itatiaia":

I - abandonar animais de qualquer porte;

II - praticar atos de vandalismo de qualquer natureza;

III - exercer atividades mediante uso de equipamentos de som, sem prévia autorização;

IV - comercializar qualquer tipo de produto ou serviço;

V – atrapalhar ou pôr em risco, mediante o uso de bicicleta, patim, skate, patinete e afins, a circulação de pedestres;

VI - utilizar drone sem autorização prévia e/ou praticar aeromodelismo;

VII - soltar balão e fogo de artifício.

VIII – adentrar e/ou permanecer no local usando ou portando cooler, bolsas térmicas e/ou outros recipientes destinados ao armazenamento e conservação de bebidas.

IX – fazer uso de substâncias entorpecentes ou quaisquer outras proibidas por lei.

Parágrafo único - É permitida a entrada de animal de pequeno e médio portes, com uso de coleira atrelada ao guia.

Art. 4º Os frequentadores do "Morro do Itatiaia", durante o horário de funcionamento previsto neste Decreto, obrigam-se a:

I - mantê-lo em boas condições de uso, livre de lixo, detritos ou entulhos;

II - atender às exigências do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

III - comunicar de imediato ao Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer qualquer irregularidade ou anormalidade que, porventura, seja atribuída a terceiros, para as providências devidas pela Administração Municipal.

IV – respeitar as regras de convivência e segurança estabelecidas pela Concessionária dos prédios existentes no "Morro do Itatiaia" (Morro do Cristo), para o fim de manutenção da ordem e da convivência harmônica, sempre com o intuito de manter no imóvel, um ambiente familiar.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.988, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de novembro de 2023.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 06 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....